



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Mensagem nº.: 050/2016-GAPR**

**Lagoa Santa, 01 de julho de 2016.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Autoriza o repasse de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências”.*

Conforme decisão do agravo de instrumento no autos de n. 1.0148.14.002963-5/004, o e. relator Ronaldo Claret de Moraes homologou a indicação do Instituto Laborare, para exercer as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24horas/dia do Hospital Lindouro Avelar.

O esboço assistencial da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pactuado junto ao Estado de Minas Gerais, é para o atendimento regional em clínica médica e cirurgia geral, de forma eletiva e/ou de urgência e emergência. Consta no "Plano de Ações", em anexo, os prazos e as ações traçadas para inauguração da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Vale destacar que o Hospital encontra-se fechado, sem manutenção predial e dos aparelhos ainda instalados em sua dependência há aproximadamente 2 (dois) anos, além disso, houve a interrupção da energia elétrica devido a débitos existentes desde novembro de 2013.

Nesse contexto, para sua reabertura, imprescindível as adequações necessárias para atendimento sanitário e de acessibilidade do tipo de estabelecimento a ser inaugurado, Hospital de Média e Alta Complexidade.

Conforme avaliação de empresas de engenharia solicitadas pelo Instituto Laborare, foram realizado levantamento dos valores das reformas necessárias para o pleno funcionamento do Hospital.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assim, a proposta de "Reforma da Santa Casa de Lagoa Santa" (exceto a unidade de terapia intensiva- UTI) totaliza em R\$ 662.421,54 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo: R\$ 391.146,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos) destinados à reforma da estrutura física hospitalar; R\$ 218.582,12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos) destinados à calibração, manutenção e teste dos equipamentos descritos e atestados no inventário; e R\$ 52.693,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) destinados à negociação para pagamento a vista dos débitos com a Cemig.

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Carlos Alberto Barbosa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.**

**Autoriza o repasse de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor total de R\$662.421,54 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), a título de subvenção, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03409366/0001-07, com base na intervenção judicial dos autos de n. 0148.14.002963-5.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos a que faz menção o art. 1º, da presente Lei, será direcionada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, para o pagamento das despesas dispostas neste artigo, de forma a garantir as condições necessárias de infra estrutura e funcionamento do prédio situado à Rua Caiçara nº 500, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa - MG, para abertura do Hospital e atendimento emergencial e geral à população deste Município.

**§ 1º** O valor de R\$ 391.146,14 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos) será destinado à reforma da estrutura física hospitalar, conforme Planilha anexa.

**§ 2º** O valor de R\$ 218.582,12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos) será destinado à calibração, manutenção e teste dos equipamentos descritos e atestados no inventário, conforme orçamento apresentado em anexo.

**§ 3º** O valor de R\$ 52.693,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) será destinado à negociação para pagamento a vista dos débitos com a Cemig, conforme estimativa em anexo.

**Art. 3º** - Em caráter excepcional, fica autorizado utilizar os recursos provenientes de receitas oriundas da cessão de uso criada pela Lei Municipal nº 2759/2007 para custear o valor destinado à reforma da estrutura física hospitalar, nos termos do parágrafo primeiro do art. 2º deste Lei.

**Art. 4º** - Fica autorizado custear o valor previsto para pagamentos de débitos com a Cemig, com recursos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

**Art. 5º** O responsável pela entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 dias após a abertura do Hospital, prestação de contas das despesas realizadas,



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

através de documentos fiscais que comprovem o uso do recurso de forma compatível com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** A aprovação da prestação de contas fica condicionada a apresentação de laudo da Diretoria de Obras comprovando que a intervenção no prédio fora executada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 6º** As transferências de recursos financeiros correrão à conta do orçamento vigente por meio da dotação orçamentária nº 02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 675, nas respectivas fontes de recurso:

100 - Recursos Ordinários	R\$
391.146,14	
102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$
218.582,12	
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	R\$
52.693,28	

**Art. 7º** Ficam desde já autorizadas as suplementações necessárias até o valor total do repasse, mediante anulação nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, com suas respectivas fontes:

<b>02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 314</b>	<b>Fonte 100</b>	<b>R\$ 391.146,14</b>
<b>02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 315</b>	<b>Fonte 117</b>	<b>R\$ 52.693,28</b>
<b>02.06.02.10.301.0015.1005.4.4.90.51.00</b>	<b>Ficha 609</b>	<b>Fonte 102</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>02.06.02.10.305.0017.2081.4.4.90.52.00</b>	<b>Ficha 747</b>	<b>Fonte 102</b>	<b>R\$ 18.582,12</b>

**Art. 8º** A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, na medida que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Carlos Alberto Barbosa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei a cópia dos seguintes documentos:

- Mensagem do projeto de lei;
- Minuta do projeto de lei;
- Cópia do plano de ações;
- Cópia da planilha com orçamento para reforma da Santa Casa;
- Cópia do email do núcleo de gestão de débitos;
- Cópia da Decisão nº 1.0148.14.002963-5/004.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de julho de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**